**Termo de Adesão ao Serviço Voluntário**

A Cooperativa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada “COOPERATIVA” e Nome do Voluntário, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIO”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98 celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - O trabalho voluntário a ser desempenhado junto à Cooperativa será realizado de forma espontânea e sem percebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Cláusula Segunda - O Voluntário prestará (os serviços devem ser bem discriminados e delimitados), participando das atividades e cumprindo com empenho e interesse a função estabelecida.

Cláusula Terceira - Será de inteira responsabilidade do voluntário qualquer dano ou prejuízo que vier a causar no desempenho do serviço voluntário, se comprometendo inclusive neste ato.

Cláusula Quarta - O voluntário isenta a Cooperativa de qualquer responsabilidade referente a acidentes pessoais ou materiais que por ventura venham a ocorrer no desempenho de suas atividades.

Cláusula Quinta - O desligamento do voluntário das atividades junto à Cooperativa poderá ocorrer a qualquer momento, bastando apenas o desejo expresso de uma das partes, sendo necessária a assinatura do Termo de Desligamento.

Cláusula Sexta - As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades voluntárias serão ressarcidas mediante prévia autorização pela Cooperativa.

Cláusula Sétima - O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito de uma das partes à outra.

Cláusula Oitava – É obrigação do voluntário acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão do seu trabalho, trabalhando de forma integrada e coordenada com a Cooperativa, e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

Declaro estar ciente da legislação específica e que aceito atuar como voluntário conforme este Termo de Adesão.

Cidade - Data

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| Assinatura do Voluntário |  | Assinatura do Coordenador de Voluntários/Representante Legal Cooperativa |